

EDITAL 03/2019

A Direção Geral da **FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI**, no uso de suas atribuições, torna público que, a partir de **18/03/2019**, será alterado o que determina o Edital 005/2016 para a concessão do **PRÊMIO "JOSÉ MARELLO"**, que obedecerá os critérios preconizados neste Edital 03/2019, que concede bolsa de 100% para cursos de Pós Graduação Lato Sensu, para os melhores classificados de cada curso, a divulgação e a premiação se realizará na **COLAÇÃO DE GRAU INSTITUCIONAL**, que acontecem semestralmente, de acordo com o calendário acadêmico.

1. DA PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 - Alunos ingressantes no curso mediante processo seletivo, excluindo-se matriculados advindos de transferência externa ou interna e aproveitamento de estudos (alunos portadores de diploma)
- 1.2 - Devem ter cumprido todos os créditos do curso no próprio curso, excluindo-se alunos que obtiveram dispensa de disciplinas por equivalência, aproveitamento de estudo, alunos com matrícula trancada e alunos que cursaram disciplinas na modalidade de DISPEN.
- 1.3 - Ter concluído integralmente todos os períodos sem interrupção da matrícula.

2. DA MATRÍCULA:

2.1 Para a efetivação da matrícula o(a) aluno(a) deverá apresentar fotocópia do certificado entregue na colação de grau, que concedeu a bolsa de Pós Graduação a nível de Especialização; Histórico da Graduação, Certidão de Conclusão com a data de colação e grau ou Diploma; Carteira de Identidade.

3. DA PREMIAÇÃO:

3.1- O aluno premiado receberá uma bolsa 100% (cem por cento) em um curso de Pós Graduação Lato Sensu na modalidade presencial, que esteja sendo ofertado por esta Instituição de Ensino, o prêmio será entregue pela MANTENEDORA no dia da Colação de Grau Institucional.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1 A bolsa terá o prazo de 12 (doze) meses para o usufruto, contados da data da colação de grau do(a) aluno(a) premiado(a).

5. DA UTILIZAÇÃO:

5.1 Após a efetivação da matrícula na pós graduação escolhida, o(a) aluno(a) deverá cursar integralmente o curso sem interrupções e se cancelar ou desistir, perderá o direito da bolsa 100%.

6. PORROGAÇÃO DA BOLSA POR OCORRÊNCIA DE LICENÇA MATERNIDADE:

5.1 Nos casos de afastamento temporário das atividades acadêmicas, em função da ocorrência de licença maternidade a aluna deverá solicitar a prorrogação do prazo da bolsa, dentro do período de vigência citado no item 3.1, anexando o atestado médico com o código Cid.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Casos omissos serão analisados pelo Conselho Superior.

Curitiba, 18 de março de 2019.

JOSÉ ALVES DE MELO NETO
Diretor Geral